



**Ministério Público da União
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Procuradoria-Geral de Justiça**

PORTARIA NORMATIVA Nº 813, DE 4 DE ABRIL DE 2022

Altera a estrutura organizacional e o Regimento Interno do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e da competência que lhe confere o § 1º do artigo 22 da Lei nº 13.316, de 20 de julho de 2016,

CONSIDERANDO a necessidade de alterar o Anexo I da Portaria Normativa PGJ nº 500, de 23 de agosto de 2017, que define a estrutura organizacional do MPDFT; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 1, de 24 de janeiro de 2022, da Secretaria de Comunicação – Secom/API/PGJ, registrado sob o *Tabularium* nº 08191.017220/2022-06, que solicita alteração da estrutura da Secom,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Anexo I da Portaria Normativa PGJ nº 500, de 23 de agosto de 2017, nos termos do quadro anexo.

Art. 2º Alterar o anexo da Portaria Normativa PGJ nº 804, de 11 de março de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º
Procuradoria-Geral de Justiça

Publicação: SSA
Origem: Secplan



Ministério Público da União
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Procuradoria-Geral de Justiça

.....
Secretaria de Comunicação
 Secretaria Administrativa
 Seção de Apoio Operacional
 Unidade de Fotografia
Divisão de Comunicação Digital
 Assessoria de Vídeo e Transmissões
 Seção de Redes Sociais
 Serviço de Criação Digital
 Divisão de Publicidade” (NR)
.....

“Art. 36. À Divisão de Comunicação Digital compete:

- I – planejar, propor, executar, controlar e avaliar a política de comunicação digital do MPDFT;
- II – planejar, propor, executar e avaliar a produção audiovisual de comunicação social do MPDFT;
- III – gerenciar a presença do MPDFT nas mídias digitais;
- IV – levantar e aprovar informações para o briefing com os clientes internos da Instituição, fazendo as pesquisas necessárias para entender suas necessidades de comunicação digital e audiovisual;
- V – planejar e supervisionar a execução de projetos de comunicação digital;
- VI – gerenciar e avaliar as pautas de áudio e vídeo da Secretaria de Comunicação;
- VII – acompanhar e monitorar o desempenho do MPDFT na Internet, Intranet e Mídias Digitais em que a Instituição está presente;
- VIII – desempenhar outras atividades que lhe forem determinadas atinentes às atribuições da unidade.” (NR)

“Art. 37. À Assessoria de Vídeo e Transmissões compete:

- I – assessorar e executar a produção audiovisual do MPDFT;
- II – assessorar, executar e disponibilizar a transmissão de eventos de responsabilidade da Secretaria de Comunicação;
- III – produzir, gravar, editar, finalizar, catalogar e disponibilizar produtos de comunicação social em vídeo e áudio;
- IV – produzir conteúdo para mídias digitais do MPDFT;
- V – desempenhar outras atividades que lhe forem determinadas atinentes às atribuições da unidade.

Parágrafo único. A Assessoria de Vídeo e Transmissões está vinculada funcionalmente à Divisão de Comunicação Digital e administrativamente vinculada à Secretaria de Comunicação.” (NR)

“Art. 38. À Seção de Redes Sociais compete:

- I – elaborar e executar calendário de publicações das mídias digitais do MPDFT;
- II – planejar e executar campanhas de comunicação digital;
- III – produzir e publicar conteúdo para as mídias digitais do MPDFT;



Ministério Público da União
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Procuradoria-Geral de Justiça

IV – interagir e monitorar publicações nas mídias digitais do MPDFT;
V – desempenhar outras atividades que lhe forem determinadas atinentes às atribuições da unidade.” (NR)

“Art. 39. Ao Serviço de Criação Digital compete:

I – elaborar e produzir *layouts* para campanha de comunicação digital;

II – elaborar e produzir identidades visuais para projetos de vídeo;

III – redigir conteúdo para campanhas e materiais de comunicação digital e de vídeo;

IV – produzir conteúdo para mídias digitais do MPDFT;

V – desempenhar outras atividades que lhe forem determinadas atinentes às atribuições da unidade.” (NR)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor no prazo de 5 (cinco) dias da data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

FABIANA COSTA OLIVEIRA BARRETO



Ministério Público da União
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Procuradoria-Geral de Justiça

ANEXO DA PORTARIA NORMATIVA Nº 813, DE 4 DE ABRIL DE 2022

SITUAÇÃO ATUAL			NOVA SITUAÇÃO		
DENOMINAÇÃO	SIGLA	CÓD.	DENOMINAÇÃO	SIGLA	CÓD.
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	PGJ		PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	PGJ	
ASSESSORIA DE POLÍTICAS INSTITUCIONAIS	API		ASSESSORIA DE POLÍTICAS INSTITUCIONAIS	API	
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	SECOM		SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	SECOM	
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO DIGITAL	DICDIG		DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO DIGITAL	DICDIG	
Chefe de Divisão		CC-02	Chefe de Divisão		CC-02
DIVISÃO DE RÁDIO E TV	DIRTV		--	--	
Chefe de Divisão		CC-02	--		--
--	--		ASSESSORIA DE VÍDEO E TRANSMISSÕES	AVIT	
--		--	Assessor Chefe		CC-02
SEÇÃO DE RÁDIO	SERADI		--	--	
Chefe de Seção		CC-01	--		--
--	--		SEÇÃO DE REDES SOCIAIS	SERESO	
--		--	Chefe de Seção		CC-01
SERVIÇO DE VÍDEO	SERVI		--	--	
Chefe de Serviço		FC-02	--		--
--	--		SERVIÇO DE CRIAÇÃO DIGITAL	SERCDI	
--		--	Chefe de Serviço		FC-02